



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Breu Branco, 10 de maio de 2021.

Memo. nº 2021.1005-01/SEMUS-UPA/COVID

Ilm^a. Sra.

AGACY CUNHA FARIAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR TIPO MOVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE UPA/COVIDÁRIO, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, no combate e enfrentamento da Pandemia do Novo Corona Vírus (**COVID-19**).

Senhora Secretária,

Considerando que a atenção integral aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento do município, são fundamentais para o combate da Pandemia Global, pois são essenciais para o combate da enfermidade para a manutenção da vida em momentos de crise;

Considerando que apesar de termos iniciado o período de vacinação, o quantitativo de pessoas atendidas com a primeira e segunda doses ainda é muito pequeno em relação a totalidade da população, uma vez que o processo de distribuição das vacinas por parte do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, ainda é muito lento, como é amplamente divulgado diariamente na mídia nacional. Abaixo transcrevemos o nosso Boletim Vacinômetro, datado de 07 de maio de 2021, o qual é publicado semanalmente no site do Município:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de combate e enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que atualmente ainda é bastante alto o número de pessoas infectadas, suspeitas de infecção e internações, conforme descritos no Boletim Epidemiológico mais recente, datado de 04 de maio de 2021, abaixo transcrito, o qual é publicado periodicamente no site do Município:

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO BREU BRANCO			
ATUALIZAÇÃO 04 DE MAIO 2021 - 13h			
	2020	2021	TOTAL
ATENDIMENTOS TOTAIS	1542	2255	3797
CONFIRMADOS	364	262	626
SUSPEITOS COM TRATAMENTO FINALIZADO	1459	480	1939
PACIENTES INTERNADOS	04 DE MAIO 2021		08
ÓBITOS	29	10	39
* Informar, sem necessidade, para conferência de vigilância epidemiológica			

Considerando que demanda resultante da infecção causada pela nova pandemia, causando a insuficiência respiratória grave, e a contaminação em larga escala, através da transmissão comunitária. Para isto, faz-se necessária a concretização de medidas para o atendimento das necessidades municipais, pois se verificado os boletins periódicos temos dias com mais de 20 pacientes necessitando de internações, momentos estes que requer agilidade de profissionais e materiais e equipamentos para propiciar o mínimo de conforto durante a estadia desses pacientes.

Considerando que a UPA/Covidário atende especificamente aos pacientes suspeitos ou confirmados com a infecção do Covid-19, e que essa demanda tem sido em grande escala, apesar das medidas preventivas recomendadas, ocasionando assim a necessidade de melhoria no atendimento, afim de que os pacientes o máximo de comodidade possível durante os dias de internação, ou mesmo a quem necessite fazer apenas medicação por longas horas.

Diante do acima exposto, solicitamos de Vossa Senhoria seja providenciada em caráter de urgência, a aquisição de 20 (vinte) camas hospitalar para atender a demanda de pacientes da UPA/COVIDÁRIO, para reforçar o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

atendimento à população durante a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19,
conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MÓVEIS	UND.	QTDE.
1	CAMA HOSPITALAR ADULTO, COM COLCHÃO D48, COM DOIS PONTOS DE MOVIMENTO, CAPACIDADE PARA 180 KG. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DO LEITO COM ESTRADO EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA E TUBOS REFORÇADOS, GRADES LATERAIS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO PINTADO; RODIZIO GIRATÓRIO BLINDADOS COM FREIOS; MANIVELAS REBATÍVEIS (AÇO INOX); ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ALTA RESISTENCIA A UMIDADE.	Unidade	020

Atenciosamente,

JÉSSICA LAINE MOREIRA MAGALHÃES
Chefe de Departamento – Matrícula 15883-2
Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021 – COVID-19

1- INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, a senhora AGACY CUNHA FARIAS, e em atendimento ao Memo. nº 2021.1005-01/SEMUS, da Diretora da UPA/COVIDÁRIO deste Município, senhora JÉSSICA LAINE MOREIRA MAGALHÃES, em que a mesma solicita providências no sentido de adquirir equipamento hospitalar, mais precisamente móveis tipo cama com colchão para atendimento de pacientes do COVID-19, conforme especifica-se a seguir.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a aquisição direta e emergencial de móveis hospitalar sendo, 20 (vinte) camas adulto tipo fowler com colchão tipo D48 com capacidade máxima de até 180kg, para atendimento das necessidades da Unidade de Saúde UPA/COVIDÁRIO do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no atendimento integral aos pacientes do COVID-19, com a finalidade de combate e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MÓVEIS	UND.	QTDE.
1	CAMA HOSPITALAR ADULTO, COM COLCHÃO D48, COM DOIS PONTOS DE MOVIMENTO, CAPACIDADE PARA 180 KG. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DO LEITO COM ESTRADO EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA E TUBOS REFORÇADOS, GRADES LATERAIS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO PINTADO; 4 RODIZIO GIRATÓRIO BLINDADOS COM FREIOS; MANIVELAS REBATIVEIS (AÇO INOX); ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ALTA RESISTENCIA A UMIDADE.	Unidade	20

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame, fundamenta-se no art. 2º, inciso I, art. 3º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores:

"Art. 2º. Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



I – dispensar a licitação.

[...]

Art. 3º. Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

I – ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de covid-19;

II – necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I.”

4- JUSTIFICATIVAS

4.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), doença que ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo o planeta;

4.1.2. Considerando a Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

4.1.3. Considerando que o Estado do Pará publicou o Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020 que “Declara estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19”;

4.1.4 – Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do Decreto nº 010, de 21 de março de 2020, decretou situação de emergência para enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19);

4.1.5 – Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do Decreto nº 026, de 18 de maio de 2020, decretou estado de **calamidade pública** no âmbito do Município de Breu Branco-PA e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19);

4.1.6 – Considerando que o Município de Breu Branco-PA, possui informativo exposto em sua página oficial na rede social facebook e em seu sítio eletrônico [@](#) divulgando periodicamente o **Boletim Epidemiológico** acerca do COVID-19, onde o último e



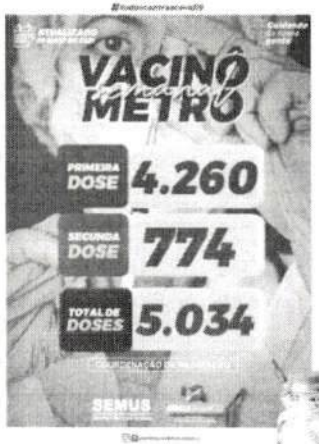
Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



mais recente boletim, (abaixo transcrito), faz os registros relacionados ao COVID-19, mostrando os quantitativos de atendimentos, casos confirmados, suspeitos com tratamento finalizado, pacientes internados, óbitos, e outros em investigação:

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO BREU BRANCO			
ATUALIZAÇÃO 04 DE MAIO 2021 - 18h			
	2020	2021	TOTAL
ATENDIMENTOS TOTAIS	1542	2255	3797
CONFIRMADOS	364	262	626
SUSPEITOS COM TRATAMENTO FINALIZADO	1459	480	1939
PACIENTES INTERNADOS	04 DE MAIO 2021		08
ÓBITOS	29	10	39
*Informações referentes para confirmação de registros epidemiológicos			
SEMUS Secretaria Municipal de Saúde			
BREUBRANCO			

4.1.7. Considerando que apesar de termos iniciado o período de vacinação, o quantitativo de pessoas atendidas com a primeira e segunda doses ainda é muito pequeno em relação a totalidade da população (Boletim vacinômetro recente abaixo transcrito), uma vez que o processo de distribuição das vacinas por parte do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, ainda é muito lento, como é amplamente divulgado diariamente na mídia nacional



4.1.8. Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nessa linha, cabe transcrever o que dispõe os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

4.1.9. Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) de Breu Branco foi estruturada e transformada em UPA/COVIDÁRIO, para atender os possíveis casos relacionados a COVID-19, estando a mesma dotada de respiradores; EPIs para os trabalhadores da área da saúde, recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes, leitos de internação, testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes, ambulâncias com estrutura para locomover os pacientes, bem como, o Hospital Municipal de retaguarda;

4.1.10. O objetivo da presente contratação no enfrentamento da Pandemia Internacional do COVID-19 no Município de Breu Branco/PA, por Dispensa de Licitação é permitir a celeridade para aquisição do referido objeto. A não aquisição dos objetos, pode acarretar DANOS GRAVOSOS maiores do que os potenciais danos ao erário, decorrente da contratação direta para remediar a situação, ficando isento assim, o gestor, à prática de conduta diversa;

4.1.11. A necessidade da aquisição pública fundamenta-se em critérios técnicos, tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, considerando a necessidade de monitoramento aos pacientes pela nova pandemia que assola nosso país e consequentemente este município.

4.1.12. Isto posto, justifica-se a aquisição de equipamentos hospitalar/móveis, conforme descrição completa do objeto no item **2- OBJETO**, identificado linhas acima.

4.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

4.2.1. A escolha da contratada será feita com base em pesquisa de preços, conforme a letra da lei para obtenção do objeto a ser contratado, sendo em empresas do ramo de atividade ou utilizando instrumentos legais, ou contratos semelhantes, adjudicando como vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** e ainda, considerando as condições da mesma em fornecer os materiais de forma emergencial.

5- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição dos bens descritos no item **1-DO OBJETO**, e será aceita a proposta de Menor preço com indicação de disponibilidade de entrega imediata.

6- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas devem conter validade mínima de 30 dias, prazo para implantação, os orçamentos devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, dentre outros).

7- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

7.1. A Contratada deve se encontrar em plena regularidade: Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica, conforme a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração (**modelo do Anexo II**) de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da empresa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A execução do contrato será iniciada a partir da sua assinatura, e os produtos serão requisitados para entrega imediata, emitindo ordem de compra:

9 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1- O prazo de entrega dos bens é de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE COMPRAS, nas quantidades nela especificadas, no endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Zona Urbana.**

9.2- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

9.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- São obrigações da Contratante:

10.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos;

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.1.1.1- O objeto, quando necessário, deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste certame correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

13.1. A Licitante a ser CONTRATADA será convocada para assinar o contrato de imediato a partir da publicação da RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação;

13.2. O Contrato da presente contratação direta emergencial terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de **30 (trinta) dias**.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, de acordo com a fonte de recursos disponível, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. Ordem de Compra;

14.1.2. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

14.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

14.1.4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

14.1.5. Certidão Negativa Trabalhista.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO/NOME:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
-------------	-------------	--------------------

15- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O preço dos serviços será fixo e irrevogável.

15.2. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA estará obrigada, nos termos contratuais e por força do disposto no art. 13, caput da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até **50%** (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16- DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I- Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Breu Branco;

III - Multa pelo atraso na realização dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

16.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a entidade contratante.

17- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Contrato serão exercidos pelo servidor designado para esse fim, através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Breu Branco-PA, 10 de maio de 2021.


AGACY CUNHA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 257/2021-GP